

- (三) 第310/2004號行政長官批示；

(四) 第5/2018號行政長官批示。
- 3) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 310/2004;

4) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 5/2018.

第三條

生效

本行政法規自二零二二年四月十六日起生效。

二零二二年三月二十三日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 16 de Abril de 2022.

Aprovado em 23 de Março de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 61/2022 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 61/2022

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、核准《澳門新批發市場的收費表》，其載於作為本批示組成部分的附件。

二、如計算所得的每月使用費金額非為澳門元一元的倍數，須將小數化成整數進位至澳門元一元。

三、本批示自二零二二年四月十六日起生效。

二零二二年三月三十一日

行政長官 賀一誠

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovada a Tabela de Taxas do Novo Mercado Abastecedor de Macau, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. Se o valor calculado da taxa mensal de utilização não for múltiplo de uma pataca, é objecto de arredondamento para a unidade superior.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 16 de Abril de 2022.

31 de Março de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件

(第一款所指者)

澳門新批發市場的收費表

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Tabela de Taxas do Novo Mercado Abastecedor de Macau

| 名稱    | 單位    | 金額<br>(澳門元) | 備註        |
|-------|-------|-------------|-----------|
| 場地使用費 | 平方米/月 | 122         | 批發攤位      |
|       |       | 48          | 批發攤位的閣樓   |
|       | 平方米/月 | 122         | 供作飲食場所的場地 |
|       |       | 公開競投        | 冷库        |

| Denominação                  | Unidade | Montante<br>(patacas) | Observação                                       |
|------------------------------|---------|-----------------------|--------------------------------------------------|
| Taxa de utilização de espaço | m²/mês  | 122                   | Tendas de abastecimento                          |
|                              |         | 48                    | Sobrelojas anexas às tendas de abastecimento     |
|                              | m²/mês  | 122                   | Espaços destinados a estabelecimentos de comidas |
|                              |         | Concurso Público      | Câmaras frigoríficas                             |

| 名稱             | 單位      | 金額<br>(澳門元) | 備註        |
|----------------|---------|-------------|-----------|
| 場地管理費          | 攤位或場所/月 | 450         | 批發攤位      |
|                |         | 6000        | 飲食場所      |
| 預先申請場地單次使用及管理費 | 每輛車/次   | 250         |           |
| 進入及通行費         | 每輛車/月   | 360         | 六時至二十一時   |
|                |         | 500         | 二十一時至翌日六時 |

| Denominação                                                               | Unidade                           | Montante<br>(patacas) | Observação                         |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|------------------------------------|
| Taxas de administração de espaço                                          | Tenda ou estabelecimento/<br>/mês | 450                   | Tendas de abastecimento            |
|                                                                           |                                   | 6000                  | Estabelecimentos de comidas        |
| Taxa de acesso único e de administração de espaço, mediante pedido prévio | Veículo/<br>/vez                  | 250                   |                                    |
| Taxa de entrada-portagem                                                  | Veículo/<br>/mês                  | 360                   | Das 06:00 às 21:00                 |
|                                                                           |                                   | 500                   | Das 21:00 às 06:00 do dia seguinte |

社會文化司司長辦公室

第 24/2022 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（五）項及第6/2007號行政法規《向處於經濟貧乏狀況的個人及家團發放援助金制度》第六條（三）項及第九條第二款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《社會融和計劃規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零二二年一月一日。

二零二二年三月二十五日

社會文化司司長 歐陽瑜

附件

社會融和計劃規章

第一條  
標的

本規章制定“社會融和計劃”的一般規定。

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURA

Despacho da Secretária para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 24/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 5) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, conjugado com a alínea 3) do artigo 6.º e o n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 (Regime do subsídio a atribuir a indivíduos e a agregados familiares em situação de carência económica), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o Regulamento do Programa de Inclusão e Harmonia na Comunidade, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2022.

25 de Março de 2022.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

ANEXO

Regulamento do Programa de Inclusão e  
Harmonia na Comunidade

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece as disposições gerais sobre o Programa de Inclusão e Harmonia na Comunidade.